



CONTRATO Nº 005/GAPGL-CGABEG/2020

CLARO S.A. LTDA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/GAPGL-CGABEG/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIAO, POR INTERMEDIO DA CASA GERONTOLOGICA DE AERONAUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES E A EMPRESA CLARO S.A. LTDA.

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, através da CASA GERONTOLOGICA DE AERONAUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES (CGABEG), com sede na Rua Major Aviador Carlos Biavati S/Nº Praça do Avião – Galeão, CEP: 21941-330 - Rio de Janeiro - RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0121-17, neste ato representada pela Sra. Coronel Médica Georgia Claudia Trade Santos Milidiú, nomeada pela Portaria nº 1.168/GC1, de 08 de julho de 2019, publicada no DOU nº 130, de 09 de julho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO S.A. LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 1012 – 9º Andar – Prédio 1 – Centro – CEP 20071-910 - Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1994.111.087 expedida pela CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 944.335.007-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.021239/2019-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 076/GAP-GL/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa para a Casa Gerontológica de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	Quantidade total	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
02	ASSINATURA MENSAL DE FEIXE E1 DE 2MBPS (30 CANAIS) ACESSO DIGITAL RTCP - DDR	1	226,07	226,07
03	ASSINATURA BASICA MENSAL DOS RAMAIS DDR	1200	0,01	0,12
04	- FIXO LOCAL DO E1 R\$ 0,0753	30000	188,25	2.259,00
05	- MOVEL LOCAL DO E1 VC 1	18000	75,00	900,00
06	STFCLDN - INTER-REGIONAL, TIPO FIXO - FIXO	18000	150,00	1.800,00
07	STFCLDN - INTRA-REGIONAL, TIPO FIXO - FIXO	18000	112,95	1355,40

08	STFCLN VC2 Fixo - Móvel no COMANDO GERAL DE APOIO	18000	112,95	1355,40
09	FCLN VC2 FIXO - MÓVEL	18000	105,00	1260,00
10	STFCLDN VC3 INTER-REGIONAL - FIXO - MÓVEL	10800	63,00	756,00
11	STFCLDN VC3 INTRA-REGIONAL - FIXO - MÓVEL	10800	63,00	756,00
12	FCLD INTERNACIONAL FIXO - FIXO	4800	1070,00	12840,00
13	STFCLD INTERNACIONAL FIXO - MÓVEL	4800	1070,00	12840,00
			TOTAL:	36.347,99

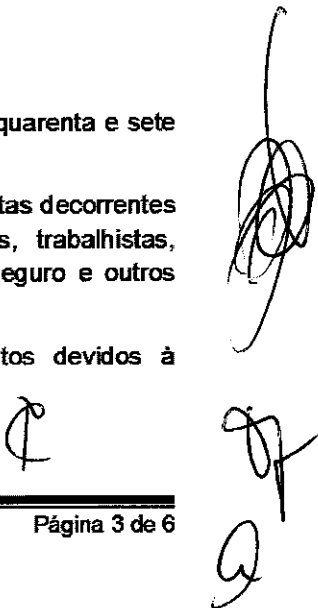
2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 13/04/2020 e encerramento em 13/04/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.2. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$36.347,99 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativa, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados



4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120057

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 168880

Elemento de Despesa: 3390.39

Pl: A0000340200

Empenho: 2020NE800218

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISAO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

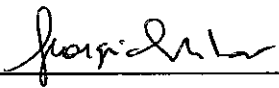
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de abril de 2020.

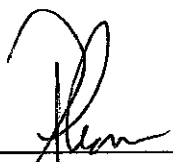
ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE:



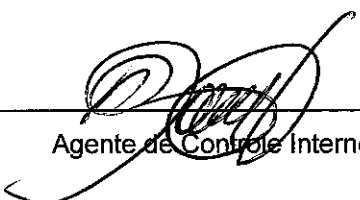
Georgia Claudia Trade Santos Milidiú Cel. Med
Ordenador de Despesas

PELA CONTRATADA:



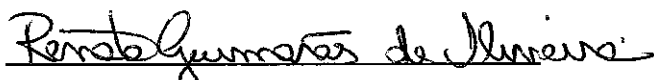
Paulo César de Oliveira
Representante legal

TESTEMUNHAS:



Agente de Controle Interno

Antonio Pinheiro Dória Junior Cel Int R1
Controle Interno



Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Contrato 005 Tel. fixa (assinado)
Data/Hora de Criação:	06/05/2020 13:57:37
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	3c94e1db1092e396a34438554fb1f4b8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MARCOS JOSÉ FERREIRA REBELLO no dia 06/05/2020 às 11:00:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THAIANE B. CARVALHO DE OLIVEIRA VIEIRA no dia 06/05/2020 às 11:05:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO PINHEIRO DÓREA JUNIOR no dia 06/05/2020 às 11:59:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GEORGIA CLAUDIA TRADE SANTOS MILIDIÚ no dia 06/05/2020 às 12:01:37 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO